

D.O.U. nº 225-E (Seção 1)
25/11/99 Pg 40

PORTARIA Nº 100-N, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02022.003567/98-19, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 46,8 ha (quarenta e seis hectares e oito centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: SÍTIO SANTA CRUZ, reserva denominada: RPPN do Sítio Santa Cruz situado no Município de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de CÁSSIO JOSÉ MOTA DE ALMEIDA, matriculado com as seguintes matrículas: Matrícula 2273, Livro 2 em 24/07/98 no Cartório do Ofício Único de Mendes e Matrícula 4-2227, Livro 45, Folha 79, em 06/03/96 registrada no Registro de Imóveis Registro Geral da comarca do Rio de Janeiro no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão aos infratores às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FERREIRA BRAGA